



DECRETO N.º 5.454

Carmo-RJ, 19 de Novembro de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Carmo no valor de **RS 72.588,04 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 1º da Lei n.º 2.053 de 24 de setembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Carmo no valor de RS 72.588,04 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), em conformidade com autorização constante do artigo 1º da Lei n.º 2.053 de 24 de setembro de 2019.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 19 de Novembro de 2019.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.454			
Prog. Trabalho/ Nat. Despesa / Fonte Recurso	Cód. Redz.	Anulação	Suplementação
0801.1012200252.065-3390.39.00-20	0017		RS 37.465,00
0801.1030200252.064-3390.39.00-20	0138	RS 23.465,00	
0801.1030200252.100-3390.39.00-20	0152	RS 14.000,00	
0801.1012200252.065-3390.92.00-20	0020		RS 6.492,04
0801.1030200252.803-3390.30.00-20	0269	RS 3.000,00	
0801.1030200252.803-3390.39.00-20	0271	RS 3.492,04	
0801.1030200252.804-3390.39.00-20	0282	RS 1.000,00	
0801.1030200282.115-3390.39.00-20	0299		RS 1.000,00
0801.1030100232.164-3190.11.01-20	0054	RS 27.631,00	
0801.1030100232.164-3190.13.03-20	0058		RS 16.000,00
0801.1030100232.164-3191.13.02-20	0062		RS 11.631,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 72.588,04</b>	<b>RS 72.588,04</b>

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5.454 de 19/11/19

PUBLICADO em 20/11/19, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 3

Edição n.º 270